



## **Política de Rateio e Divisão de Ordens**

**Novembro/2024**

## Sumário

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. OBJETIVO .....</b>	<b>3</b>
<b>3. ABRANGÊNCIA .....</b>	<b>3</b>
<b>4. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÕES.....</b>	<b>3</b>
<b>5. REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL.....</b>	<b>3</b>
<b>6. DIRETRIZES.....</b>	<b>3</b>
<b>7. METODOLOGIA.....</b>	<b>4</b>
<b>8. PRIORIDADE NA ALOCAÇÃO DAS ORDENS.....</b>	<b>4</b>
<b>9. SUPERVISÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>10. DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>5</b>
<b>11. MANUTENÇÃO DOS ARQUIVOS.....</b>	<b>5</b>

## 1. INTRODUÇÃO

A Copa Gestão de Investimentos Ltda. ("Copa Investimentos") gere apenas Fundos de Investimento em Participações, com foco principal no setor florestal.

Desta forma, a presente Política de Rateio e Divisão de Ordens ("Política") estabelece as práticas e critérios a serem adotados pela Copa Investimentos *caso a gestora venha a atuar na gestão de fundos líquidos*, em conformidade com os termos da Resolução CVM 21/21.

## 2. OBJETIVO

O objetivo da presente Política é a formalização de critérios equitativos e passíveis de verificação para o controle de rateio e divisão de ordens de compra e venda entre todas as carteiras de valores mobiliários geridas pela Copa Investimentos.

As normas estabelecidas nesta Política devem ser observadas por todos os colaboradores da Copa Investimentos envolvidos nas atividades de alocação dos ativos de valores mobiliários nas carteiras geridas pela Copa Investimentos.

## 3. ABRANGÊNCIA

São abrangidos por esta política todos os diretores e colaboradores da Copa Investimentos, bem como os prestadores de serviços que realizarem atividades em seu nome.

## 4. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÕES

As diretrizes contidas nesta Política entram em vigor na data de sua publicação, devendo ser revisados no mínimo a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que necessário, caso seja constatada a necessidade de atualização do conteúdo ou por circunstâncias legais que demandem tal providência.

## 5. REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

- Resolução CVM nº 21/21;
- Resolução CVM nº 175/22;
- Resolução CVM nº 181/23;
- Resolução CVM nº 184/23; e
- Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros.

## 6. DIRETRIZES

Caso a Copa Investimentos venha a atuar na gestão de fundos líquidos, seguirá as seguintes diretrizes, de acordo com as melhores práticas:

- Garantir que as ordens de compra e venda emitidas pela Copa Investimentos e não especificadas a que carteira pertencem antes de sua execução sejam registradas e alocadas de maneira justa entre elas;

- Garantir que o rateio será executado de acordo com a política de investimentos de cada carteira e, será feita na mesma proporção de quantidade e valor (preço médio) para cada carteira de investimentos;
- Traçar formas adequadas de conduta dos colaboradores, para que exercitem as suas funções de modo correto e em conformidade com os padrões de conduta correta, justa e honesta no relacionamento com clientes;
- Eliminar conflitos de interesse; e
- Garantir a longevidade e a consistência dos resultados e do relacionamento com os clientes, tendo em vista que negócios que gerem ganhos de curto prazo por atitudes não éticas tendem a corroer a imagem, reputação e bom nome da empresa.

## 7. METODOLOGIA

A ordem é caracterizada como o ato mediante o qual se define que uma determinada contraparte (corretora ou distribuidora de valores mobiliários) negocie ou registre operação com valor mobiliário, para carteira de investimentos de clientes da Copa Investimentos, nas condições que especificar.

As ordens poderão ser transmitidas por telefone, ou por escrito, ou via meios eletrônicos (e-mail, Skype, Bloomberg, etc.), sendo que, independentemente da forma de transmissão, todas as ordens gravadas e arquivadas pela Copa Investimentos.

Pode ocorrer que uma dada ordem, referente a um determinado ativo, por motivo de ganho de eficiência, venha a se referir a mais de um cliente. Neste caso será necessário ratear os ativos após a execução da ordem. O rateio será executado de acordo com as características e política de investimentos de cada carteira, e, se houver um mesmo ativo para mais de uma carteira a divisão será feita na mesma proporcionalidade de quantidade e valor (preço médio) para cada carteira de investimentos, não sendo permitida vantagem para uma em detrimento de outra.

Ademais, vale lembrar que é considerado prática de *Insider Trading* o aconselhamento de outras pessoas, depois do acesso a informações privilegiadas e negociar em nome de amigos, parentes ou qualquer outro terceiro com base em informações privilegiadas.

## 8. PRIORIDADE NA ALOCAÇÃO DAS ORDENS

As ordens de clientes não vinculados terão prioridade em relação às ordens de pessoas vinculadas à Copa Investimentos. As ordens de pessoa vinculada deverão ser atendidas posteriormente às ordens de cliente que não seja pessoa vinculada.

Considera-se pessoa vinculada, para os efeitos deste documento:

- (i) Administradores, empregados, operadores e prepostos, inclusive estagiários e trainees;
- (ii) Sócios pessoas físicas;
- (iii) Cônjuges ou companheiros e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (i) e (ii);
- (iv) Fundos exclusivos cujas cotas sejam de propriedade das entidades/pessoas ligadas nos itens (i), (ii) e (iii) acima e que sejam geridos pela própria gestora; e

(v) Qualquer outro “veículo” ou estrutura que, do ponto de vista econômico, represente operação de carteira própria da gestora ou de interesse de qualquer pessoa relacionada nos itens (i), (ii) e (iii).

## **9. SUPERVISÃO**

O Compliance é o responsável pela atualização das informações necessárias para a manutenção dos controles relativos aos critérios preestabelecidos nesta Política, cujas diretrizes devem ser observadas por todos os Colaboradores envolvidos nas atividades atinentes à alocação dos ativos negociados para as Carteiras de Investimento sob gestão da Copa Investimentos.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta Política poderão ser dirimidas pelo Departamento de Compliance, por meio do e-mail [compliance@copainvest.com.br](mailto:compliance@copainvest.com.br).

## **11. MANUTENÇÃO DOS ARQUIVOS**

A Copa Investimentos manterá armazenado todos os arquivos eletronicamente, pertinentes ao processo de Compliance desta política, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme legislação vigente.